

MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE	392650	1
PAULO SERGIO LOPES PINTO	54189414	4
RAQUEL NASCIMENTO TEIXEIRA	54196563	5
ELIANA ECILA GOMES E SILVA	5493145	2
FABIO GUIMARAES MARVAO	5901818	1
TEREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	678619	1
GISELA SISNANDO DA COSTA PONTES	5724333	3
ESMERINO NERI BATISTA FILHO	599620	3
ROSIVALDO DO SOCORRO MIRANDA FERREIRA	57210050	2
ANTONIO JERONIMO BOTELHO JUNIOR	57209454	1
ROSALIA TRAVASSOS BATISTA	57215305	1
LAURIMARCIO DA CRUZ FIGUEIRA	57215238	1
ODALEIA MARIA COSTA PEREIRA	57224227	1
ANDERSON DA SILVA SANTA ROSA	57213747	1
ELIZABETH CRISTINA FARIAS GIL	733024	1
EDNA MARLENE MIRANDA TOURAO	251119	1
FLAVIO BOUTH SANCHES	57214276	1
ADDA SWELLEN MONTEIRO ALVES	5891798	1
DANIELA SILVA SALGADO	57215124	1
SHIRLEY PEREIRA PIRES	57174482	2
SANDRA MARIA SILVA FERREIRA	5433452	3
EDSON HIROSHI MINATO	57224112	1
BENEDITO JOSE ALENCAR GAMBOA	213527	2
JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA	315508	1
CRISTIANE DO SOCORRO FERREIRA NUNES	57212453	1
CRISTINA SUELI DA SILVA LOPES	5901394	1
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA PINHEIRO	57204648	1
ADRIANA NASCIMENTO CARDOSO DINIZ	57174891	3
ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA	115720	3
ANDREA DA SILVA GONCALVES	57191016	4
JUCIREMA DE SOUSA GOMES	5146453	6
MARIA DE FATIMA BASTOS DA COSTA	57212580	1
MARIA DE NAZARE SILVA DE CASTRO	5763819	3
NICE LEA JARDIM DE ALMEIDA SILVA	5365376	2
DALVA GONCALVES DE ARAUJO	55588469	3
RENATA DE FATIMA SANTOS LIMA	5900224	1
HENRIETE WALDIVIA TEIXEIRA DE BARROS	5086280	2
JEJMES WABERTH SOUZA DE OLIVEIRA	57188452	1
CLAUDIA MARIA MAGALHAES MOURA	5381401	2
CLECIO BARBOSA DO NASCIMENTO	57203173	1
SONIA REGINA DOS SANTOS COSTA	489450	1
THIAGO MELO FRIAS	57212475	1
FRANCIANE DE ABREU SILVA DE MIRANDA	57210991	2
ALAN MARTINS DIAS	57175106	2
MARCIO PEREIRA DE SOUZA	5889914	1
MAURO DOS SANTOS LEONIDAS	466638	1
GLAUCE GLAERBY COUTINHO BARROS NOGUEIRA	5895876	1
ALBERT IVY LIMA PEREIRA	57213092	1
LUANA RAMOS DOS PRAZERES CAMPOS ATAIDE	57224201	1
SHISLENE RODRIGUES DE SOUZA	57191828	3

Protocolo: 1226700**• PORTARIA DE ARQ. Nº 490/2025-GAB/PAD Belém, 28 de julho de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 270/2018-GAB/PAD, de 18/10/2018, publicada no DOE nº 33.724 de 22/10/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor B.J.S., matrícula nº 57204352-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências

pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 491/2025-GAB/SIND. Belém, 28 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2991091 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1 e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 745510-1 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 492/2025-GAB/PADS. Belém, 28 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA Nº 423/2025-GAB/PADS de 13/06/2025, publicada no DOE nº 36.262 de 16/06/2025;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025-CPADS, de 28 de julho de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE DEF. DATIVO Nº 493/2025-GAB/PAD. Belém, 28 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 173/2025, datado em 29/07/2025, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 234/2023-GAB/PAD de 07/03/2023, publicada no DOE nº 35.316 de 08/03/2023;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora TATIANA DE NAZARE MORAES BELEZA, Mat. nº 54182959-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor V.C.C., matrícula nº 5810531-2, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 494/2025-GAB/SIND. Belém, 28 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2025-GAB/SIND de 25/07/2025,